LEI Nº 6.737, DE 13 DE JUNHO DE 2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Projeto de Lei nº 83/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), conforme minuta do Convênio anexo, parte integrante da presente Lei..

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos com psicóloga, nutricionista, médico ambulatorial endocrinologista em crianças e adolescentes com diabetes em situação de vulnerabilidade, de Acordo com o Plano de Trabalho da ADJ, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e dezenove, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) A SER REPASSADO PARA ADJ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD**, brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA,** inscrita no CNPJ sob n.º 59.768.069/0001-02, localizado na Rua João Galo, n.º 1.091, Bairro Centro, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente**, CALIL NAKAD SOBRINHO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.645.684-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 119.910.538-43, domiciliado na Rua João Galo, nº 1.091, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº** , que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto custeio para pagamento de atendimentos com psicólogo, nutricionista e médico ambulatorial endocrinologista em crianças e adolescentes com Diabetes em situação de vulnerabilidade social no valor de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) a ser transferido pelo Município de Birigui para a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Contribuir para o empoderamento da pessoa com Diabetes visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para superação e aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois, a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, trabalha realizando atendimentos em parceiros/voluntários/contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Lembrando que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da Saúde em tratamento específico, mas não na parte social. Com isso a ADJ, vem fazer esse trabalho voltado na conscientização tornando a vida do usuário que por muitas das vezes não ter, essas informações.

Associação hoje possui uma equipe interdisciplinar, composta de Médicos, Enfermeira, Auxiliar de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e equipe administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;

II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.

V – Prestar contas em conformidade com a Lei n° 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,** nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde
ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

_____
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

_____
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MARIAN FÁTIMA NAKAD

_____
ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA
PRESIDENTE: CALIL NAKAD SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE PROTOCOLO - URPROS
Processo nº 9172/19 CA 94 259
Assunto Doação
Data CA 05 19 15:14
Usuário

PLANO DE TRABALHO – ANO: 2019
ÁREA DA SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:
INSTITUIÇÃO: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ
CNPJ: 59.768.069/0001-02
ENDEREÇO: Rua João Galo, 1.091 – Centro – Birigui/SP**CEP**: 16.200-047
TELEFONE: (18) 3642-1929
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Calil Nakad Sobrinho

2. BREVE HISTÓRICO E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ é uma Associação não governamental, que tem como finalidade desenvolver ações sem fins lucrativos visando contribuir, por meio de atendimento multidisciplinar e atividades socioeducativas, melhorias na qualidade de vida dos Diabéticos e da comunidade em que este se insere no município e região.

A Associação foi constituída em 1992, fundada pela iniciativa da senhora Margareth Del Bianco Vargas, pois sua filha de 8 (oito) anos havia sido diagnosticada de Diabetes Mellitus Tipo I. Na época a criança foi encaminhada para receber atendimento na capital paulista, por meio da Associação de Diabetes Juvenil do município de São Paulo, onde teve amplo apoio do grupo.

A Senhora Margareth sentiu a necessidade de trazer para região um trabalho especializado em Diabetes, pois, a região era carente neste trabalho, assim surgiu a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ.

ADJ iniciou seus trabalhos contando com o apoio de parceiros e voluntários (médicos e comunidade). Atividades iniciaram com encontros de conscientização acerca da doença.

Encontros aconteciam mensalmente com a participação da comunidade e pessoas com diabetes e seus familiares. Os encontros eram conduzidos nas próprias clínicas dos médicos e voluntários da Associação. Informamos que todo este trabalho era realizado no município de Araçatuba, pois segundo a fundadora, médicos do município apoiaram a sua causa. Mais tarde iniciou-se um trabalho com atendimentos regionalizados.

O trabalho foi crescendo, a procura pelos atendimentos aumentava mensalmente, assim a Associação procurou ajuda (apoio) do município, das políticas públicas de

Recebi 08/05/19

Araçatuba e infelizmente a Associação não teve o amparo necessário para aumentar o número de atendidos, pois a mesma já estava realizando um atendimento regional e totalmente gratuito. Diante disso, um laboratório do município de Birigui se sensibilizou com o trabalho e prontificou-se a custear mensalmente aluguel de um prédio para realizar os atendimentos. Assim a Associação transferiu seus trabalhos para o município de Birigui, onde hoje tem sua sede própria neste município.

Este é um momento histórico para a Associação, pois a mesma começa a ganhar força e se organizar perante a sociedade. Constitui uma diretoria e inicia-se um trabalho de regulamentação perante as Leis vigentes e assim se constitui uma Associação regulamentada de acordo com a legislação (Estatuto Social, Regimento Interno, Atestado de Funcionamento).

No ano de 2014, com muito trabalho e dedicação, foi inaugurado à sede própria da ADJ. Construção essa que foi conquistada por meio de doações realizadas pelas empresas colaboradoras e pela sociedade Birigüiense.

Associação tem por missão promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, avaliações, orientações, prestação de serviços, atendimento visando qualidade de vida nas pessoas com diabetes, apoiando à família buscando o fortalecimento de vínculos direcionado à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária. Atualmente, conta com uma equipe especializada nas áreas de Psicologia, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutica, Enfermeira, Endocrinologista e oferece 5000 atendimentos ao ano nas diversas áreas mediante recursos próprios com abrangência no município de Birigui e seu entorno.

Hoje a Associação é formada por uma Diretoria Executiva composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, por um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e três suplentes e pelo Conselho Científico composto por um presidente, dois diretores científicos e dois diretores clínicos.

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Estatuto da ADJ de Birigui:

I- Promover Assistência social ao usuário com Diabetes, as pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, visando à proteção à família, a maternidade, a infância, a

adolescência e a velhice.
II- Promover a integração social da pessoa com Diabetes de todos os tipos.
III - Promover atividades de pesquisas nas diversas áreas de educação, em especial na área da saúde, instituir e coordenar um amplo serviço de pesquisas cientifica com relação ao diabetes
IV- -Promover e realizar o atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, por meio de movimentos sócias de divulgação da doença de Diabetes para obter melhor tratamento medico e social da pessoa com Diabetes.
V- Promover atividades que dizem respeito à assistência e promoção social da pessoa com diabetes e sua família, inclusive no campo esportivo, educativo, recreativo, cultural e de lazer.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Contribuir para o empoderamento da pessoa com Diabetes visando o desenvolvimento de sua autonomia, independência e protagonismo para superação e aceitação.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir atendimentos (psicológica orientação nutricional, acompanhamento médico);
- Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial endocrinologista;
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde de qualidade;
- Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais quanto administração correta de medicação, negligência, maus tratos, etc.;
- Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo;
- Realizar visitas domiciliares;
- Desenvolver projetos e ações (palestras, divulgações em rádios, folders informativos e outros) que visem à prevenção e manutenção da saúde.

5. PÚBLICO ALVO:

Criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Os atendimentos educacionais abrangem os municípios de Birigui e Região (Noroeste Paulista) – Araçatuba. (DRS II) –, e priorizamos o atendimento médico ao município de Birigui.

7. METODOLOGIA:

Associação ADJ, trabalha realizando atendimentos com parceiros/voluntários/ contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Lembrando que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da saúde em tratamento específico mais não na parte social. Com isso a ADJ, vem fazer esse trabalho voltado na conscientização tornando a vida do usuário que por muitas das vezes não tem essas informações.

Associação hoje possui uma equipe interdisciplinar, composta de Médicos, Enfermeira, Aux. Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e equipe administrativa.

Desenvolvendo as seguintes ações:

- Orientação e conscientização a comunidade atendida, quanto ao tratamento, na da alimentação adequada;
- Tem como metas principais: realizar triagens, avaliação, e discussão de caso de cada paciente;
- Reuniões da equipe multidisciplinar para discussão de casos, ministrar palestras e participar de eventos que promovam a prevenção da Diabetes e elaborar projetos.

8. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O serviço social realiza em seu trabalho entrevista social, visitas domiciliares, acolhimento as famílias, escuta qualificada, encaminhamento para o serviço do CRAS, CREAS, Secretaria da Saúde, Saúde Mental, UBS, Conselho Tutelar, Promotoria e outros; Reunião, Encaminhamento aos Benefícios eventuais ofertados pelo Município, Participação de reuniões semanais, com a equipe técnica para discussão de casos, Atendimento e orientação as pessoas da comunidade.

9. PSICOLOGIA:

O atendimento abrange o tratamento e a prevenção das necessidades dos usuários, enfatizando a estimulação essencial, emocional desses usuários respeitando suas limitações, qualidade de vida e autonomia das crianças e dos adolescentes.

As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias especificas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas: orientações aos pais ou responsáveis.

10. NUTRIÇÃO

O setor de nutrição tem por finalidade realizar avaliação nutricional com aferição de medidas e composição corporal, assim como hábitos alimentares, incentivando uma alimentação saudável quebrando mitos sobre a rotina alimentar dos usuários com Diabetes e buscando alternativas que se encaixam na vida do usuário.

11. ENFERMAGEM

A enfermeira é responsável pela orientação quanto armazenamento, conservação, aplicação e transporte das insulinas, uso e descarte de seringas, canetas e agulhas. Além disso, apresenta papel estratégico na triagem de pacientes descompensados e graves que necessitam de prioridade no atendimento médico. Responsável também no gerenciamento e questão administrativa da instituição. Coordena as atividades feitas na ADJ e fora dela orientação e prevenção, gerencia o patrimônio da instituição, coordena o leilão, compras de produtos, atende representantes, acolhimentos dos familiares do pacientes quando recebe o diagnóstico, instalação de bombas de insulinas, orientação sobre os cuidados e as complicações do diabetes.

12. FARMACÊUTICA

O setor farmacêutico tem como objetivo realizar orientações e assistência aos usuários em relação ao uso dos medicamentos, aplicação de insulinas e uso dos glicosimetros. Incentivando o uso racional dos medicamentos proporcionando aos usuários da assistência bom controle da diabetes. A profissional orienta técnicas corretas de uso das injeções de insulina instruindo sempre modificar o local do corpo onde são aplicadas, para evitar lesões cutâneas.

13. ENDOCRINOLOGISTA;

Consultas para monitorização do controle glicêmico e das comorbidades, ajuste das medicações orais e insulinoterapia, solicitação de exames bioquímicos e complementares e monitorização das complicações crônicas.

13. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Atendimento
- Reuniões de equipe multidisciplinar
- Reunião com pais
- Avaliação dos pacientes
- Atendimento psicológico individual
- Palestras
- Encaminhamentos a órgãos afins
- Capacitação profissional
- Visitas domiciliares

13.1 RECURSOS HUMANOS:

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária
Cláudia Elaine Terensi	Enfermeira	Coordenadora	44h/semanal
Patrícia Januário da Mota	Assistente Social	Assistente Social	25h/semanal
Talita Nobre C. Pascoal	Nutricionista	Nutricionista	20h/semanal
Ethiene José Lourenzo	Psicóloga	Psicóloga	44h/semanal
João Mauro Cataroço	Psicólogo	Monitor Social	04h/semanal
Hemily Cunha da Silva	Ensino Superior Completo	Assistente Administrativa	44h/semanal
Ana Terensi	Ensino Médio Incompleto	Serviços Gerais	25h/semanal
Isabela GrigoletoRisk	Farmacêutica	Farmacêutica	44h/semanal

14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ressalvamos que a equipe tem procurado formas de melhorar os atendimentos. Buscando se articular com outros órgãos buscando informações para acolher e orientar as famílias que são assistidas na Associação

Será realizado monitoramento/fiscalização pelo Órgão Gestor, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Conselho Municipal da Saúde.

15 RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de verificação
% de melhoria nos relacionamentos familiares:	70% dos usuários alcançando as metas propostas.	Evolução diária, frequência.
Melhora da qualidade de vida autonomia.	70% dos casos atendidos.	Evolução diária, frequência e visitas domiciliares.
Responsáveis envolvidos e participativos no tratamento.	50% de respostas satisfatórias no tratamento.	Evolução diária, frequência, orientação e relatos.
Conscientização e aceitação da família quando a doença.	80% de contribuição no processo de tratamento.	Observação de mudanças no comportamento, relatos e visitas domiciliares.
	60% das famílias encaminhadas às políticas públicas e/ou outros meios.	Reunião com familiares e relatos.

16. PLANO DE APLICAÇÃO:

ITENS DE DESPESAS	RECURSO MUNICIPAL	ADJ	TOTAL
I. RECURSOS HUMANOS			
1.1 Coordenadora	R$ -	R$ 44.703,62	R$ 44.703,62
1.2 Auxiliar de Escritório	R$ 4.800,00	R$ 16.000,00	R$ 20.800,00
1.3 Assistente Social	R$ 4.800,00	R$ 13.844,34	R$ 18.644,34
1.4 Farmacêutico	R$ -	R$ 34.277,10	R$ 34.277,10
1.5 Faxineira	R$ 4.800,00	R$ 7.912,05	R$ 12.712,05
1.6 Nutricionista	R$ -	R$ 17.243,85	R$ 17.243,85
1.7 Psicóloga	R$ -	R$ 28.249,00	R$ 28.249,00
1.8 Encargos Previdenciários e Tributários	R$ -	R$ 81.768,68	R$ 81.768,68
1.9 Encargos Sociais - Ticket Alimentação e Refeição	R$ -	R$ 40.135,28	R$ 40.135,28
Totais Ítem I	**R$ 14.400,00**	**R$ 284.133,92**	**R$ 298.533,92**
II. MATERIAL DE CONSUMO			
2.1 Combustível	R$ -	R$ 1.843,74	R$ 1.843,74
2.2 Generos de Alimentação	R$ 2.400,00	R$ 15.600,00	R$ 18.000,00
2.3 Material Esportivo e Educativo	R$ -	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
2.4 Material de Expediente	R$ 2.400,00	R$ 15.600,00	R$ 18.000,00
2.5 Material de Copa e Cozinha	R$ -	R$ 7.680,00	R$ 7.680,00
2.6 Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
2.7 Material Para Manutenção de Bens imóveis	R$ -	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

2.8 Material Hospitalar	R$ 2.400,00	R$ 1.100,00	R$ 3.500,00
Totais Ítem II	**R$ 9.600,00**	**R$ 64.823,74**	**R$ 74.423,74**
III. SERV. TERCEIROS PF			
3.1 Monitor social	R$ -	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
3.2 Professor de informática		R$ 6.480,00	R$ 6.480,00
Totais Ítem III	**R$ -**	**R$ 13.680,00**	**R$ 13.680,00**
IV. SERV. TERCEIROS PJ			
4.1 Instalação. Manut. e Cons.Máquinas e Equip.	R$ -	R$ 11.760,00	R$ 11.760,00
4.2 Serviços de Energia Elétrica	R$ -	R$ 8.796,00	R$ 8.796,00
4.3 Serv. de Terceiro (Aux. Vale Transporte)	R$ -	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00
4.4 Despesas de Telecomunicações	R$ -	R$ 3.064,92	R$ 3.064,92
4.5 Monitoramento Eletrônico	R$ -	R$ 1.008,00	R$ 1.008,00
4.6 Honorários de escritório	R$ -	R$ 6.781,72	R$ 6.781,72
4.7 Serviço de Internet	R$ -	R$ 3.142,80	R$ 3.142,80
4.8 Festividade e Homenagens	R$ -	R$ 1.209,60	R$ 1.209,60
4.9 Serviços Postais	R$ -	R$ 1.416,00	R$ 1.416,00
4.10 Despesas Financeiras	R$ -	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total Ítem IV	**R$ -**	**R$ 70.179,04**	**R$ 70.179,04**
V. EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE			
5.1 Mobiliário em Geral	R$ -	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Totais Ítem V	**R$ -**	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
TOTAIS	**R$ 24.000,00**	**R$ 433.816,70**	**R$ 457.816,70**

16.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ITENS DE DESPESA	1	2	3	4	5	TOTAL
Aux. De Escritório	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$960,00	R$ 960,00	**R$ 4.800,00**
Assistente Social	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$960,00	R$ 960,00	**R$ 4.800,00**
Faxineira	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$960,00	R$ 960,00	**R$ 4.800,00**
Gêneros de Alimentação	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$480,00	R$ 480,00	**R$ 2.400,00**
Material de Expediente	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$480,00	R$ 480,00	R$ 2.400,00
Mat. Limpeza e Prod. Higienização	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$480,00	R$ 480,00	**R$ 2.400,00**
Material Hospitalar	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$480,00	R$ 480,00	**R$ 2.400,00**
TOTAL	R$4.800,00	R$4.800,00	R$4.800,00	R$4.800,00	R$4.800,00	**R$ 24.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Birigui/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei nº8.666/93, Art. 3º, preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir o proposto Plano de Trabalho e que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Birigui, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transparência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Birigui/SP,

_____

Calil Nakad Sobrinho
Presidente

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

_____/SP _____ de _____de_____.

_____ _____

Prefeito do Município de Birigui — Secretário Municipal de Finanças

_____ _____

Secretário de Saúde do Município de Birigui